|  |
| --- |
| SÚMULA DA 37ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CEF-CAU/BR |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 26 de julho de 2021 | HORÁRIO | 9h às 13h |
| LOCAL | Videoconferência | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| participantes | Valter Luis Caldana Junior (IES) | Coordenador |
| Cláudia Sales de Alcântara (CE) | Coordenadora-adjunta |
| Daniela Bezerra Kipper (AC) | Membro |
| Humberto Mauro Andrade Cruz (AP) | Membro |
| Grete Soares Pflueger (MA) | Membro |
| Ricardo Soares Mascarello (SE) | Membro – Ausência justificada |
| Assessoria | Daniele de Cássia Gondek | |

|  |  |
| --- | --- |
| **Comunicações** | |
| **Responsável** | Conselheira Joselia Alves |
| **Comunicado** | Possibilidade de engenheiros fazerem projeto de arquitetura – questionamento do professor Marcos Cereto, envolvido na formulação da Disciplina de Projeto Arquitetônico do Curso de Graduação de Engenharia Civil da UFAM.  A Comissão solicitou a abertura de processo específico, que foi distribuído para relato do Conselheiro Humberto Cruz, com auxílio da Conselheira Daniela Kipper. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Responsável** | Conselheira Claudia Sales |
| **Comunicado** | Reunião com o Grupo de Trabalho Migrações, Apatridia e Refúgio, da Defensoria Pública da União – DPU, para tratativas a respeito dos documentos migrantes para fins de registro profissional, realizada no dia 20/07.  A Conselheira Claudia conta que a reunião aconteceu com o objetivo de sensibilizar os conselhos profissionais sobre a situação dos migrantes no Brasil. A DPU apresentou a Lei de Migração e Lei de Refúgio, falou sobre barreiras comuns encontradas pelos migrantes nos conselhos e solicitou a revisão das normativas de forma a flexibilizar o acesso à profissão por essas pessoas. Explica que com o advento da pandemia da Covid 19 o número de migrantes irregulares ficou mais alarmante, considerando que a Polícia Federal interrompeu alguns serviços temporariamente, situação que deve demorar a normalizar. Por fim, explica que alguns conselhos citaram a relação revalidações dos diplomas no Brasil como principal dificuldade, visto haja vista a morosidade dos processos. Todos os Conselhos foram unânimes em dizer que não há como abrir mão do diploma revalidado para a efetivação do registro profissional e sugeriram o diálogo com o MEC. Os que realizam exame de proficiência disseram ainda que, assim como o diplomado no Brasil, o estrangeiro terá que passar pelo exame.  O Coordenador Caldana pergunta se há um fundo humanitário na solicitação feita, se está sendo tratada como excepcionalidade.  A Conselheira Claudia explica que esses migrantes estão normalmente saindo de situação de miséria e que há fundo humanitário. |

**ORDEM DO DIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **1** | **Cancelamento da Reunião Ordinária da CEF de agosto** |
| **Fonte** | CAU/UF |
| **Relator** | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | **Pela Deliberação nº 024/2021 CEF-CAU/BR:**  **DELIBERA:**   1. Solicitar ao Conselho Diretor o cancelamento da 107ª Reunião Ordinária da CEF-CAU/BR, agendada para os dias 12 e 13 de agosto de 2021, em função da realização da 37ª Reunião Extraordinária da CEF-CAU/BR no dia 26 de julho de 2021. 2. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | |  | SETOR | DEMANDA | PRAZO | | 1 | SGM | Encaminhar a presidência para providências | 1 dia | | 2 | Gabinete | Providenciar encaminhamento ao Conselho Diretor | 2 dias |  1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| **2** | **Cálculos de Tempestividade e Atualização do Cadastro de Cursos**  **1334070/2021 – CAU/ES e outros** |
| **Fonte** | CAU/UF |
| **Relator** | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | **Pela Deliberação nº 025/2021 CEF-CAU/BR:**  **DELIBERA:**   1. Informar que, conforme legislação vigente, poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou protocolo do pedido de reconhecimento com resultado tempestivo, e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento; 2. Nos casos de cálculo de prazo para protocolo do pedido de reconhecimento intempestivo, autorizar os CAU/UF a realizar o registro provisório, nos termos dos normativos vigentes, diante da presunção de legitimidade do documento emitido pela IES; 3. Informar aos CAU/UF que, em virtude do caráter transitório da Portaria MEC nº 796, de 2 de outubro de 2020, a CEF manterá as análises dos cálculos de tempestividade dos protocolos de reconhecimento de cursos e seus resultados como definidores do status dos respectivos cadastros e das importações das listas de egressos, mantendo as orientações dos itens 1 e 2 acima; 4. Informar aos CAU/UF que a CEF solicitará ao MEC a verificação do enquadramento dos processos com resultados de cálculos intempestivos no art. 4º da Portaria MEC nº 796, de 2 de outubro de 2020, enquanto essa estiver vigente; 5. Aprovar os resultados dos cálculos de tempestividade e orientações sobre registro de egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo conforme tabela constante do Anexo I desta deliberação; 6. Orientar aos CAU/UF que deverão ser verificados os requisitos de registro vigentes, incluindo a contemplação de carga horária e tempo de integralização previstos pelo sistema de ensino, contemplados nos históricos apresentados pelos egressos; 7. Aprovar as inclusões e alterações no cadastro de cursos de Arquitetura e Urbanismo e inclusões no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (Siccau) conforme tabela constante do Anexo II desta deliberação; 8. Solicitar o compartilhamento do conteúdo desta deliberação com as Comissões de Ensino e Formação dos CAU/UF e suas assessorias, por intermédio do conselheiro representante das IES; 9. Encaminhar a presente deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e seguintes providências:    1. Informar às Presidências e às Comissões Permanentes que tratam de Ensino e Formação nos CAU/UF acerca do conteúdo desta deliberação; 10. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | |  | SETOR | DEMANDA | PRAZO | | 1 | CEF | Encaminhar esta Deliberação às CEF-CAU/UF por meio do Representante das IES. | 2 dias | | 2 | SGM | Encaminhar esta Deliberação à Presidência para prosseguimento dos trâmites listados abaixo. | 5 dias | | 3 | Presidência | Enviar Ofício Circular aos CAU/UF informando sobre o conteúdo desta deliberação, seguindo minuta de ofício anexa. (respondendo ao CAU/ES pelo respectivo protocolo SICCAU citado no cabeçalho desta Deliberação) | 10 dias |  1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| **3** | **Registro de profissionais diplomados no exterior** |
| **Fonte** | CAU/UF |
| **Relator** | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | **Pela Deliberação nº 026/2021 CEF-CAU/BR:**  **DELIBERA:**  1- Não homologar o registro profissional definitivo de Manuel Fernando Cabrera e restituir os autos ao CAU/PB para que o mesmo proceda às diligências necessárias à correção dos vícios procedimentais em observancia ao disposto na Resolução CAU/BR nº 26/2012, com a complementação dos documentos faltantes, conforme anexo desta Deliberação.  2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | |  | SETOR | DEMANDA | PRAZO | | 1 | SGM | Encaminhar os autos à Presidência | 5 dias | | 2 | Gabinete | Encaminhar os autos aos CAU/PB para providências | 10 dias |   3 – Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.  **Pela Deliberação nº 029/2021 CEF-CAU/BR:**  1- Não homologar o registro profissional definitivo de Sonia Alves Santana.  2- Encaminhar os autos à Presidência solicitando o envio de ofício ao MEC com vistas a:   1. Informar que as atribuições profissionais concedidas por este Conselho no ato do registro profissional, permitem o exercício da profissão em campos de atuação definidos por Lei com base nas diretrizes curriculares do curso de graduação em arquitetura e urbanismo e, por esse motivo, se entende ser imprescindível a conferência da similitude entre o curso de origem e as exigências mínimas de formação no Brasil, em respeito ao § 2º do art 17 da Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016; 2. Questionar sobre a dispensa de cotejo de currículos e cargas horárias nas revalidações de diploma em cursos de arquitetura e urbanismo; 3. Solicitar elucidação sobre as formas de conferência do valor formativo recebida pelo requerente na instituição de origem e sobre a similitude entre o curso de origem e as exigências mínimas de formação no Brasil, nos termos das normativas do MEC em vigor, que não pelo cotejo de currículos e cargas horárias; 4. Encaminhar a matriz curricular de análise de correspondência de curso preenchida pelo CAU/MG, a Resolução CEPEX 121/2018 e o Parecer da Comissão revalidadora da UFF, como base para análise.   3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | |  | SETOR | DEMANDA | PRAZO | | 1 | SGM | Encaminhar os autos à Presidência | 5 dias | | 2 | Gabinete | Encaminhar os autos ao CAU/MG para providências | 10 dias |   4 – Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| **4** | **Protocolo Siccau nº 1109150/2020 -** Recepção do OFÍCIO NQ 1039/2020/CGSE/DISUP/SERES/SERES-MEC que responde sobre a denúncia de curso de graduação em arquitetura e urbanismo na modalidade EaD, sem autorização do MEC, ofertado pelo Centro Universitário Espírito-Santense/Faesa, código e-MEC 267. |
| **Fonte** | CAU/ES |
| **Relator** | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | **Pela Deliberação nº 027/2021 CEF-CAU/BR:**  **DELIBERA:**   1. Encaminhar ao CAU/ES o Ofício nº 1039/2020/CGSE/DISUP/SERES/SERES-MEC para conhecimento e posterior arquivamento do processo. 2. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | |  | SETOR | DEMANDA | PRAZO | | 1 | SGM | Encaminhar à Presidência do CAU/BR | 2 dias | | 2 | Gabinete | Restituir o processo ao CAU/ES | 3 dias |  1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| **5** | **Protocolos Siccau -** Resposta aos protocolos que tratam de solicitações de informações referentes a registros de egressos dos cursos de arquitetura e urbanismo a distância. |
| **Fonte** | CAU/UF |
| **Relator** | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | **Pelas Deliberações nº 030 a 042/2021 CEF-CAU/BR:**  1- Informar ao CAU/**UF** que a Deliberação Plenária DPOBR nº 0088-01/2019 permanece com seus efeitos suspensos por decisão judicial no âmbito do Processo nº. 1014370-20.2019.4.01.3400, que tramita na 17ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do DF.  2- Informar ao CAU/**UF** que ante a inserção do curso no sistema pelo CAU/BR, cabe aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) efetivarem os registros profissionais dos egressos da Universidade Vale do Rio Verde – UninCor, mediante análise do requerimento dos interessados, nos termos das normativas em vigor.  3- Encaminhar e reiterar ao CAU/**UF** as Deliberações nº 003/2021, 011/2021 e 19/2021 CEF-CAU/BR.  4- Em complementação ao item 6 da Deliberação nº 019/2021, encaminhar aos CAU/UF o Projeto Pedagógico do Curso e a portaria de reconhecimento do curso de arquitetura e urbanismo da Universidade Vale do Rio Verde – UninCor para fins de análise documental.  5- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | |  | SETOR | DEMANDA | PRAZO | | 1 | SGM | Encaminhar à Presidência do CAU/BR | 2 dias | | 2 | Gabinete | Encaminhar aos CAU/UF por meio de Ofício Circular, conforme minuta em anexo | 3 dias |   6- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| **6** | **1314247/2021** - Encaminha a Deliberação nº 008/2021-CEF-CAU/RJ referente a denúncia da redução da carga horária de disciplinas pela Universidade Estácio (campus Tom Jobim) |
| **Fonte** | CAU/RJ |
| **Relator** | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | O processo foi distribuído para relato da Conselheira Daniela Kipper. |

|  |  |
| --- | --- |
| **7** | **1326434/2021 –** Encaminha processo de registro profissional e solicita orientação da CEF-CAU/BR com relação ao registro, visto que o requerente concluiu o curso após a extinção do mesmo - curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Barddal de Artes Aplicadas (código e-MEC 67219). |
| **Fonte** | CAU/SC |
| **Relator** | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | O processo foi distribuído para relato da Conselheira Grete Pflueger. |

EXTRAPAUTA

|  |  |
| --- | --- |
| **8** | **Protocolo Siccau nº 1353127/2021 -** Instituição da Comissão de Relações Institucionais e Comunicação e Extinção da Comissão de Relações Internacionais. |
| **Fonte** | COA-CAU/BR |
| **Relator** | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | **Pela Deliberação nº 028/2021 CEF-CAU/BR:**  **DELIBERA:**   1. Aprovar o anteprojeto de Resolução que altera a Resolução CAU/BR n° 139/2017, extinguindo a Comissão de Relações Internacionais (CRI-CAU/BR) e instituindo a Comissão de Relações Institucionais e Comunicação (CRIC-CAU/BR), com destaques conforme item 2. 2. Destacar os incisos XII e XIII do art 106 proposto pela COA-CAU/BR, propondo redação alternativa para o inciso XII e a supressão do inciso XIII por entender que já se encontra contemplado na redação proposta para o inciso XII, conforme segue:   XII – propor, apreciar e deliberar sobre os entendimentos nacionais e internacionais, e seus critérios, a propósito de normativos a serem adotados em comum acordo entre o CAU e outros conselhos profissionais ou instituições, relacionados às atribuições profissionais e ao exercício da profissão em áreas compartilhadas; (NOVA REDAÇÃO)  ~~XIII – propor, apreciar e deliberar, juntamente com as comissões pertinentes, sobre normativos relativos às competências a serem compartilhadas entre os profissionais registrados no CAU e os registrados em outros conselhos profissionais e instituições, nacionais e internacionais; e~~ (SUPRESSÃO)   1. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | |  | SETOR | DEMANDA | PRAZO | | 1 | SGM | Encaminhar esta Deliberação à Presidência para conhecimento e posterior envio à COA-CAU/BR | 2 dias | | 2 | Gabinete da Presidência | Encaminhar esta Deliberação à COA-CAU/BR | 4 dias |  1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| **9** | **Protocolo Siccau nº 1244390/2021 –** Denúncia de Curso Ead.  **Protocolo Siccau nº 1275523/2021 –** Denúncia de Curso Ead. |
| **Fonte** | CAU/SC |
| **Relator** | CEF-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | Os processos foram distribuídos para relato da Conselheira Daniela Kipper. |

Brasília, 4 de novembro de 2021.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0100-01/2020, que trata sobre a realização de reuniões virtuais, e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**VALTER LUIS CALDANA JUNIOR**

Coordenador da CEF-CAU/BR

**109ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF-CAU/BR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Função** | **Nome** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| IES | Coordenador | Valter Luis Caldana Junior | X |  |  |  |
| CE | Coordenadora-adjunta | Cláudia Sales de Alcântara | X |  |  |  |
| AC | Membro | Daniela Bezerra Kipper |  |  |  | X |
| AP | Membro | Humberto Mauro Andrade Cruz | X |  |  |  |
| MA | Membro | Grete Soares Pflueger |  |  |  | X |
| SE | Membro | Ricardo Soares Mascarello | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:**  **109ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF-CAU/BR**  **Data:** 04/11/2021  **Matéria em votação:** Aprovação da súmula da 37ª Reunião Extraordinária  **Resultado da votação: Sim** (4) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (2) **Impedimento** (0) **Total de votos** (4)  **Ocorrências**: As Conselheiras Grete Pflueger e Daniela Kipper justificaram ausência.  **Assessoria Técnica:** Daniele Gondek **Condução dos trabalhos (coordenador):** Valter Caldana |